

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aguisicoes@fiesc.com.br até o **dia 10/12/2018**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 012/2018/SESI/SENAI**

Entidade(s): SESI e SENAI/DR/SC	
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Nº 012/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	
Entrega (envelopes): 13/12/2018	Horário: até às 14 h
Abertura (envelopes): 13/12/2018	Horário: 14 h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção civil e hidráulica, com serviços de manutenção e reparos, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas unidades do SESI/SC e SENAI/SC da Regional Vale do Itajaí, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

Versão
01
Jan/2018

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio dos sites www.sc.senai.br/fornecedor ou <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio dos sites www.sc.senai.br/fornecedor e <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

Versão
01
Jan/2018

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **em nome do fornecedor e com firma reconhecida;**
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, passado por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do Contrato Social do fornecedor, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 012/2018 – SESI/SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 13/12/2018 às 14 h

Versão
01
Jan/2018

FIESC – GEADS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 012/2018 – SESI/SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 13/12/2018 às 14 h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS
Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 012/2018 – SESI/SENAI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 13/12/2018 às 14 h
ABERTURA: DIA 13/12/2018 às 14 h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

Versão
01
Jan/2018

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA ou CAU, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital.

b) 1(uma) certidão de acervo técnico, em nome do fornecedor licitante (pessoa jurídica) devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital.

c) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o **engenheiro civil** ou **arquiteto** responsável técnico pelos serviços.

d) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital.

d.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo contratual do profissional acima referido com a pessoa jurídica.

e) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

Versão
01
Jan/2018

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

Versão
01
Jan/2018

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Será aceita de cada fornecedor apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.7 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

6.8 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

Versão
01
Jan/2018

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada nos sites www.sc.senai.br/fornecedor e <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada nos sites www.sc.senai.br/fornecedor e <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

Versão
01
Jan/2018

7.10 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **10/12/2018**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio dos sites www.sc.senai.br/fornecedor e <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

Versão
01
Jan/2018

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado nos *sites* www.sc.senai.br/fornecedor e <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

12 – DA CONTRATAÇÃO

Versão
01
Jan/2018

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE das Entidades Licitantes ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

12.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

12.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

Versão
01
Jan/2018

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes;

14.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Versão
01
Jan/2018

14.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 16 de novembro de 2018.

Valencia Rosana Martins de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 012/2018/SESI/SENAI/SC**

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção civil e hidráulica, com serviços de manutenção e reparos, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas unidades do SESI/SC e SENAI/SC da Regional Vale do Itajaí, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- d) Às normas técnicas específicas, se houver;
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- f) As normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina;
- g) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- h) NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- i) NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- j) NR-23: Proteção contra Incêndios;
- k) NR-35: Trabalho em altura;
- l) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, não superior aos limitadores de preço estabelecido no item 3 deste anexo e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço para a presente contratação está estimado conforme abaixo, não constituindo obrigação de dispêndio das Entidades Licitantes, servindo apenas de subsídio aos fornecedores licitantes na formulação das propostas.

3.1.1. Em atendimento ao Sindicato da Categoria, o custo da hora contratada deverá ser classificado como hora normal.

LOTE ÚNICO					
ITEM 1 – PARA ATENDIMENTO EM BLUMENAU					
Sub item	PROFISSIONAL	Entidade	Quantidade estimada ANUAL de horas	Limitador do Preço Unitário p/hora (R\$)	Limitador do Preço Total Estimado anual (R\$)

15

Versão
01
Jan/2018

1.1	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO COM ASSISTENTE	HORA DIURNA	SESI	1.080	53,67	57.963,60
			SENAI	840		45.082,80
ITEM 2 – PARA ATENDIMENTO NAS CIDADES DE INDAIAL, GASPAR, TIMBÓ E POMERODE						
Sub item	PROFISSIONAL		Entidade	Qtd estimada ANUAL de horas	Limitador do Preço Unitário p/hora (R\$)	Limitador do Preço Total Estimado anual (R\$)
2.1	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO COM ASSISTENTE	HORA DIURNA	SESI	120	65,00	7.800,00
			SENAI	180		11.700,00
Limitador do Preço Global Anual (Somatórios do total do item 1 e item 2) (R\$)						122.546,40

3.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

§ ÚNICO: Esclarecemos que o valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo valor “**por hora**” de cada subitem relacionado na tabela acima.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá a direção de cada Unidade a fiscalização do Contrato.

4.2. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de manutenção civil e hidráulica, nas instalações prediais do Contratante, com utilização de empregados especializados, com ferramentas próprias, com vistas a manter as instalações em perfeitas condições de uso.

4.3. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais capacitados, **sob supervisão do responsável técnico habilitado**, nas instalações da edificação da Contratante, de acordo com os manuais dos fabricantes, a legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.2 deste Termo, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter as instalações em perfeitas condições de uso.

4.4. Os serviços previstos neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital, se constituirão apenas em serviços de manutenção civil e hidráulica, não podendo ser realizados serviços que poderão ser entendidos como reformas ou obras.

4.5. Os serviços deverão ser executados em horário comercial, de segunda a sexta, de acordo com os preços da proposta contratada.

4.6. **Manutenção Corretiva** – atividade de manutenção executada após a ocorrência de quebra, falha ou de desempenho insuficiente das instalações da edificação, consistindo na correção imediata, com a execução de reparos e ajustes, substituindo os componentes e peças defeituosas.

Versão
01
Jan/2018

4.6.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser relacionados pela Contratada com as especificações técnicas necessárias para aquisição pelo Contratante.

4.6.2. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas legais.

4.6.3. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até **5 (cinco) horas**, após o recebimento do chamado técnico, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas, salvo negociações com o gestor do contrato para cada situação de atendimento.

4.6.4. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de **urgência e/ou emergência em até 2 (duas) horas**, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Contratante.

4.7. Da execução dos serviços

4.7.1. O Contratante pagará à Contratada, o valor dos serviços de manutenção civil e hidráulica, conforme ordens de serviço aprovadas pelos gestores das áreas, essas serão preenchidas com as horas executadas para cada prestação de serviço e assinadas pelo solicitante de cada unidade, e deverão ser enviadas juntamente com a nota fiscal de serviço a ser paga.

4.7.2. Ficará assegurado ao Contratante o direito de executar o serviço em sua totalidade ou de forma parcial (destacando apenas os itens de forma unitária).

4.8 Da Garantia e Assistência técnica

4.8.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

4.8.1.1. A garantia técnica dos serviços será de 90 dias, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços);

4.8.1.2. A Contratada deverá refazer os serviços prestados, dentro da garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Contratante;

4.8.1.2.1. Decorrido este prazo, sem refazimento dos serviços/manifestação da Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar outra empresa para execução destes serviços, ficando a Contratada passível das penalidades previstas em Contrato.

5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

Versão
01
Jan/2018

5.2. As vistorias técnicas destinam-se à avaliação e ciência dos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

5.3. A vistoria técnica deverá ser marcada previamente junto à Unidade Regional Blumenau, por meio do telefone (47) 3702-3915 no período das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, com o colaborador José Samir, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data para visita, para o acompanhamento e informações julgadas necessárias, dos locais a serem vistoriados.

5.4. Abaixo a relação das unidades a serem atendidas:

Entidade: SESI				
Filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
202	SESI - Centro Esportivo	03.777.341/0053-97	Rua Itajaí, 3434 - Vorstadt - 89015-201	Blumenau
235	SESI - Clínica Centro	03.777.341/0068-73	Rua Angelo Dias, 72 - Centro - 89010-020	Blumenau
241	SESI - Unid. Timbó	03.777.341/0312-07	RUA VENEZUELA, 74 CENTRO	Timbó
272	SESI - Escola Alameda	03.777.341/0354-66	ALAMEDA RIO BRANCO,521 - CENTRO	Blumenau
2019	SESI – Unidade Indaial	03.777.341/0465-81	Av. Pioneiros, 235	Indaial
546	SESI - FM 546	03.777.341/0060-16	RUA ANGELO DIAS, 72 - CENTRO	Blumenau
548	SESI - FM 548	03.777.341/0061-05	RUA AMAZONAS, 4441 - GARCIA	Blumenau
549	SESI - FM 549	03.777.341/0062-88	RUA BENJAMIN CONSTANT, 500 - Asilo	Blumenau
550	SESI - FM 550	03.777.341/0063-69	Rua Francisco Vahldieck, 1001 - Fortaleza	Blumenau
551	SESI - FM 551	03.777.341/0064-40	Rua XV de Novembro, 1344 - CENTRO	Blumenau
554	SESI - FM 554	03.777.341/0065-20	Rua 2 de Setembro, 3020 - Itoup. Norte	Blumenau
564	SESI - FM 564	03.777.341/0066-01	Prefeito Frederico Hardt, 205 - CENTRO	Indaial
596	SESI - FM 596	03.777.341/0174-84	RUA AMAZONAS, 441 - GARCIA	Blumenau
597	SESI - FM 597	03.777.341/0175-65	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 6005	Blumenau
905	SESI - FM 905	03.777.341/0252-31	AV GETULIO VARGAS, 222	Timbó

Entidade: SENAI					
Unidade	C.N.P.J.	Município	Endereço/Rua	Número	Bairro
4 – SENAI BLUMENAU I	03.774.688/0021-07	Blumenau	Rua São Paulo	1.147	Victor Konder
72 – SENAI BLUMENAU II	03.774.688/0064-39	Blumenau	Rua Arno Barth	84	Badenfurt
73 – SENAI BLUMENAU III	03.774.688/0065-10	Blumenau	Rua Harry Pofhal	111	Escola Agrícola
31 – SENAI INDAIAL	03.774.688/0031-70	Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Junior	378	Das Nações
32 – SENAI POMERODE	03.774.688/0029-56	Pomerode	Rua Heinrich Passold	130	CENTRO
42 – SENAI TIMBÓ	03.774.688/0022-80	Timbó	Rua Duque de Caxias	830	CENTRO
80 – SENAI GASPAR	03.774.688/0072-49	Gaspar	Rua Duque de Caxias	111	CENTRO

5.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

Versão
01
Jan/2018

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. A Contratada se responsabiliza em manter durante todo o prazo de vigência do Contrato **01 (um) engenheiro civil ou arquiteto (responsável técnico)** como responsável técnico e em seu quadro de funcionários **01 (um) técnico de manutenção e 01 (um) assistente** cujas funções estejam regulamentadas em carteira de trabalho.

6.1.1. Este engenheiro civil ou arquiteto poderá ser sócio, empregado ou terceirizado da empresa prestadora de serviços.

6.2. Poderá ser solicitada a qualquer tempo a comprovação dos requisitos acima mencionados.

6.3. A não comprovação dos requisitos solicitados ensejará as penalidades previstas em contrato.

7 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

7.1. A Contratada fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

7.2. A Contratada deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

7.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

7.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do Contratante.

7.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, **para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível**. E devem conter sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.

7.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, a Contratada deverá utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em plataforma elevatória ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas.

7.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

8 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços

19

Versão
01
Jan/2018

objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.3. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.4. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo Contratante.

8.5. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

8.6. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

8.7. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção elétrica corretiva e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

8.8. Não responsabilizar o Contratante por avarias, roubos ou danos em suas ferramentas e utensílios, enquanto estiverem nas dependências do Contratante.

8.9. A Contratada deverá utilizar profissionais capacitados para execução dos serviços e obedecer ao seguinte:

8.9.1. O atendimento para a manutenção ocorrerá durante a semana, de segunda a sexta, em horário comercial.

8.10. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados da Contratante.

8.11. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos.

8.12. Se responsabilizar pelo deslocamento em todas as unidades, com transporte adequado de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços.

8.13. Realizar serviços de manutenção predial corretiva, nas instalações da Contratante, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Contratante como obra.

8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Versão
01
Jan/2018

8.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.

8.16. Os serviços somente serão considerados executados mediante a validação pelo fiscal da Contratante.

8.17. Propor melhorias a serem realizadas nas instalações objeto deste Contrato, suprindo o Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

8.18. Auxiliar o Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam as instalações objeto deste Termo.

8.19. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como salas da manutenção, salas de máquinas, etc.

8.20. Comunicar ao Contratante imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços e bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.

8.21. Informar ao Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do Contratante.

8.22. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado ao Contratante, para fins de aprovação. O substituto deverá apresentar imediata certidão de acervo técnico, referente à execução dos serviços contratados nos valores normalizados.

8.23. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege e execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

8.24. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

8.25. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC.

Versão
01
Jan/2018

8.26. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

8.27. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

8.28. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

8.29. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Contratante, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.

8.30. Fornecer uniforme completo composto de no mínimo por calça de malha, camiseta de malha de algodão e sapato fechado.

8.31. Não será permitido o uso de sandálias, chinelos e bermudas, sendo que o uso de bonés e chapéus só será permitido se fizerem parte do uniforme.

8.32. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

8.33. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

8.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

8.35. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

8.36. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

8.37. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

8.38. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

8.39. A Contratada deverá fornecer todos os EPI's e EPC's necessários para a execução dos serviços; apresentar documentos que comprovem laudos do PCMSO, LTCAT, e PPRA apresentando os comprovantes à Unidade sempre que for solicitado.

8.40. A manutenção corretiva deverá assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características dos imóveis e as especificações das instalações existentes e garantindo a segurança dos usuários.

Versão
01
Jan/2018

8.41. A Contratada ficará responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção elétrica, mesmo os que porventura não estejam previstos.

8.42. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante, sendo que a Contratada deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

8.43. A Contratada deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, **relação dos empregados**, que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório nas seguintes normas técnicas:

NR 35 - Trabalho em altura.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

9.4. Solicitar a Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.5. Informar a Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.7. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, às dependências do Contratante.

9.8. Solicitar a substituição de funcionários da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.9. O Contratante pagará apenas as horas efetivamente trabalhadas.

10 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados nas unidades do SESIVSC e SENAI/SC da Regional Vale do Itajaí, conforme tabela abaixo:

Entidade: SESI				
Filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
202	SESI - Centro Esportivo	03.777.341/0053-97	Rua Itajaí, 3434 - Vorstadt - 89015-201	Blumenau

Versão
01
Jan/2018

235	SESI - Clínica Centro	03.777.341/0068-73	Rua Angelo Dias, 72 - Centro - 89010-020	Blumenau
241	SESI - Unid. Timbó	03.777.341/0312-07	RUA VENEZUELA, 74 CENTRO	Timbó
272	SESI - Escola Alameda	03.777.341/0354-66	ALAMEDA RIO BRANCO,521 - CENTRO	Blumenau
2019	SESI – Unidade Indaial	03.777.341/0465-81	Av. Pioneiros, 235	Indaial
546	SESI - FM 546	03.777.341/0060-16	RUA ANGELO DIAS, 72 - CENTRO	Blumenau
548	SESI - FM 548	03.777.341/0061-05	RUA AMAZONAS, 4441 - GARCIA	Blumenau
549	SESI - FM 549	03.777.341/0062-88	RUA BENJAMIN CONSTANT, 500 - Asilo	Blumenau
550	SESI - FM 550	03.777.341/0063-69	Rua Francisco Vahldieck, 1001 - Fortaleza	Blumenau
551	SESI - FM 551	03.777.341/0064-40	Rua XV de Novembro, 1344 - CENTRO	Blumenau
554	SESI - FM 554	03.777.341/0065-20	Rua 2 de Setembro, 3020 - Itoup. Norte	Blumenau
564	SESI - FM 564	03.777.341/0066-01	Prefeito Frederico Hardt, 205 - CENTRO	Indaial
596	SESI - FM 596	03.777.341/0174-84	RUA AMAZONAS, 441 - GARCIA	Blumenau
597	SESI - FM 597	03.777.341/0175-65	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 6005	Blumenau
905	SESI - FM 905	03.777.341/0252-31	AV GETULIO VARGAS, 222	Timbó

Entidade: SENAI					
Unidade	C.N.P.J.	Município	Endereço/Rua	Número	Bairro
4 – SENAI BLUMENAU I	03.774.688/0021-07	Blumenau	Rua São Paulo	1.147	Victor Konder
72 – SENAI BLUMENAU II	03.774.688/0064-39	Blumenau	Rua Arno Barth	84	Badenfurt
73 – SENAI BLUMENAU III	03.774.688/0065-10	Blumenau	Rua Harry Pofhal	111	Escola Agrícola
31 – SENAI INDAIAL	03.774.688/0031-70	Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Junior	378	Das Nações
32 – SENAI POMERODE	03.774.688/0029-56	Pomerode	Rua Heinrich Passold	130	CENTRO
42 – SENAI TIMBÓ	03.774.688/0022-80	Timbó	Rua Duque de Caxias	830	CENTRO
80 – SENAI GASPAR	03.774.688/0072-49	Gaspar	Rua Duque de Caxias	111	CENTRO

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados.

11.2. As notas deverão ser faturadas conforme abaixo:

Entidade: SESI				
Filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
202	SESI - Centro Esportivo	03.777.341/0053-97	Rua Itajaí, 3434 - Vorstadt - 89015-201	Blumenau
235	SESI - Clínica Centro	03.777.341/0068-73	Rua Angelo Dias, 72 - Centro - 89010-020	Blumenau
241	SESI - Unid. Timbó	03.777.341/0312-07	RUA VENEZUELA, 74 CENTRO	Timbó
272	SESI - Escola Alameda	03.777.341/0354-66	ALAMEDA RIO BRANCO,521 - CENTRO	Blumenau
2019	SESI – Unidade Indaial	03.777.341/0465-81	Av. Pioneiros, 235	Indaial
546	SESI - FM 546	03.777.341/0060-16	RUA ANGELO DIAS, 72 - CENTRO	Blumenau
548	SESI - FM 548	03.777.341/0061-05	RUA AMAZONAS, 4441 - GARCIA	Blumenau
549	SESI - FM 549	03.777.341/0062-88	RUA BENJAMIN CONSTANT, 500 - Asilo	Blumenau
550	SESI - FM 550	03.777.341/0063-69	Rua Francisco Vahldieck, 1001 - Fortaleza	Blumenau
551	SESI - FM 551	03.777.341/0064-40	Rua XV de Novembro, 1344 - CENTRO	Blumenau
554	SESI - FM 554	03.777.341/0065-20	Rua 2 de Setembro, 3020 - Itoup. Norte	Blumenau

Versão
01
Jan/2018

FIESC

564	SESI - FM 564	03.777.341/0066-01	Prefeito Frederico Hardt, 205 - CENTRO	Indaial
596	SESI - FM 596	03.777.341/0174-84	RUA AMAZONAS, 441 - GARCIA	Blumenau
597	SESI - FM 597	03.777.341/0175-65	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 6005	Blumenau
905	SESI - FM 905	03.777.341/0252-31	AV GETULIO VARGAS, 222	Timbó

Entidade: SENAI					
Unidade	C.N.P.J.	Município	Endereço/Rua	Número	Bairro
4 – SENAI BLUMENAU I	03.774.688/0021-07	Blumenau	Rua São Paulo	1.147	Victor Konder
72 – SENAI BLUMENAU II	03.774.688/0064-39	Blumenau	Rua Arno Barth	84	Badenfurt
73 – SENAI BLUMENAU III	03.774.688/0065-10	Blumenau	Rua Harry Pofthal	111	Escola Agrícola
31 – SENAI INDAIAL	03.774.688/0031-70	Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Junior	378	Das Nações
32 – SENAI POMERODE	03.774.688/0029-56	Pomerode	Rua Heinrich Passold	130	CENTRO
42 – SENAI TIMBÓ	03.774.688/0022-80	Timbó	Rua Duque de Caxias	830	CENTRO
80 – SENAI GASPAR	03.774.688/0072-49	Gaspar	Rua Duque de Caxias	111	CENTRO

Versão
01
Jan/2018

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2018/SESI/SENAI/SC**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Concorrência n.º 012/2018 do SESI/SC e SENAI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2018.

Representante da Outorgante

Versão
01
Jan/2018

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 012/2018/SESI/SENAI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO						
ITEM 1 – PARA ATENDIMENTO EM BLUMENAU						
Sub item	PROFISSIONAL		Entidade	Quantidade estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Estimado anual (R\$)
1.1	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO COM ASSISTENTE	HORA DIURNA	SESI	1.080		
			SENAI	840		
ITEM 2 – PARA ATENDIMENTO NAS CIDADES DE INDAIAL, GASPARGAR, TIMBÓ E POMERODE						
Sub item	PROFISSIONAL		Entidade	Qtd estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Estimado anual (R\$)
2.1	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO COM ASSISTENTE	HORA DIURNA	SESI	120		
			SENAI	180		
Preço Global Anual (Somatórios do total do item 1 e item 2) (R\$)						

- A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

§ ÚNICO: Esclarecemos que o valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo valor “**por hora**” de cada subitem relacionado na tabela acima.

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social					
CNPJ N°					
Endereço					
N°	Compl.			Bairro	
Cidade			UF	CEP	
Telefone (S)		E-mail		Home-page	
Banco		Agência		Conta	

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome					
CPF			RG		

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Versão
01
Jan/2018

FIESC

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONCORRÊNCIA Nº 012/2018/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2018/SESI/SENAI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de manutenção civil e hidráulica, com serviços de manutenção e reparos, para atendimento do SESI e do SENAI, na Regional Vale do Itajaí/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/XXXX -	Término: XX/XX/XXXX

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Versão
01
Jan/2018

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Assessoria de Gestão Operacional – AGO, dos CONTRATANTES.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;

Versão
01
Jan/2018

- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com o Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Versão
01
Jan/2018

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

Versão
01
Jan/2018

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

Versão
01
Jan/2018

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

SESI/DR/SC

SENAI/DR/SC

Alfredo Piotrovski
Diretor DICORP/FIESC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

35

Versão
01
Jan/2018

Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) – TABELA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada ANUAL de horas	Preço Unitário p/hora (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1	Técnico Manutenção SESI Blumenau	1.080		
2	Técnico Manutenção SESI Blumenau	840		
3	Técnico Manutenção SESI Indail, Gaspar, Timbó e Pomerode	120		
4	Técnico Manutenção SENAI Indail, Gaspar, Timbó e Pomerode	180		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (total do item 1 e item 2) (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.

Versão
01
Jan/2018